



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Prefeito do Município de Agronômica, CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que **às 14:00 horas do dia 24 DE MAIO de 2021**, na sede da Administração Municipal de Agronômica, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000 e do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço por item**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de setembro, 215 - Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166, **até às 14:00 horas do dia 24/05/2021**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às 14:00 horas do dia 24 DE MAIO de 2021.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC**, de acordo com especificações do Edital e Anexos.

2.2 – O prazo de vigência para os serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

2.3 – Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V - Declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidor público;

ANEXO VII - Equipamentos para a execução dos serviços;

ANEXO VIII - Declaração de Local de destinação dos resíduos;

ANEXO IX - Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital;

ANEXO X – Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1 – Das Condições

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 – Das Restrições

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Pregão receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e colados, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

5 – DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Pregão, conforme item 1.3 deste Edital.

5.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

outorgados ao representante e a carta de credenciamento, conforme modelo sugestivo no Anexo XI deste Edital.

5.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;
- c) Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.3 deste Edital.

5.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta administração municipal, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Pregão com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos “cópia autenticada por cartório competente; ou por servidor desta administração municipal” que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Este será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes I e II, porém fora deles, possuir os seguintes documentos:

6.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

6.1.2 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo XII deste Edital, e declaração de conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo do Anexo X.

6.1.3 - Procuração ou instrumento particular, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

6.1.3.1 – Sendo representante sócio ou dirigente da proponente, não será necessário a apresentação do item 6.1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.1.4 - Contrato Social ou Equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.

6.1.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da empresa participante, para verificação do ramo de atividades da empresa.

6.1.6 - **A empresa que quiser se beneficiar da Lei Complementar 123/2006**, deverá apresentar **Declaração** de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.6.1 - A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.1.6.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados no item 6.1.6 deste Edital para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e o não atendimento deste item 6.1.6, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - A não apresentação de todos os documentos de credenciamento ou a incorreção desses impedirá o representante de manifestar-se e responder pela proponente durante os trabalhos.

6.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O ENVELOPE 01 lacrado com cola deverá conter a proposta de preços a ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa, nome fantasia, endereço, bairro, município, estado, cep, fone/fax, e-mail, inscrição estadual e/ou inscrição municipal e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, de acordo com as especificações dos Anexos e do objeto do presente edital.

7.1.4 – Havendo valores nas propostas com preços contendo mais de duas casas decimais após a vírgula, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.1.5 - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.1.6 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.7 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2 - Será admitido para a contratação do objeto deste certame o **preço máximo mensal** a ser pago para **Coleta Seletiva de R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e a **Coleta de Resíduos Orgânicos será de R\$ 38.666,66 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme constante no anexo III, deste Edital.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;
- d) Apresentar preço acima da cotação máxima contida no Item 7.2 deste Edital;
- e) Apresentar propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante do edital;
- f) Não tiverem o ramo atividade da empresa participante, compatível com o objeto do edital.

7.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada nas Disposições Preliminares deste Edital.

7.5 – A Comissão de Pregão considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.6 - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens supramencionados.

8 – ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – No ENVELOPE 02 deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, na sequência, de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

- b) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em um prazo máximo de 30 dias anterior a data marcada para apresentação dos envelopes, emitido pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente (dispensado quando já tiver sido apresentada no credenciamento);
- c) Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

8.1.3. Da Qualificação Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e de recuperação judicial.
OBS: Sendo a certidão emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, deverá ser emitida em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.

8.1.4. Habilitação Técnica:

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico;
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e do seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a sede da licitante se localiza, com prazo de validade vigente, através de um dos seguintes documentos abaixo:
 - a. Cópia autenticada da ficha de empregados, devidamente autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
 - b. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contendo as anotações de Contrato de Trabalho;
 - c. Cópia autenticada do Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
 - d. Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços do Profissional (responsável técnico) com a empresa, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, não superior à 5 (cinco) anos, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante e seu profissional tenham executado para órgãos ou entidades administrativas pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de coleta de resíduos urbanos.
- d) Apresentação de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente para Coleta e transporte de resíduos domiciliares e triagem dos resíduos coletados em local adequado, de acordo com a legislação vigente (ou declaração de atividade dispensada de licença ambiental).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- e) Apresentação de Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente para:
 - Disposição de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário.
 - Caso a licitante não for detentora da LAO de aterro sanitário, esta deverá ser apresentada juntamente com o contrato de prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares, firmado entre a licitante e a empresa detentora da LAO, vigente para abertura das propostas
- f) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela Prefeitura do domicílio da sede da licitante, válido até na data estabelecida para entrega dos envelopes. Caso constar prazo de validade indeterminado, deverá apresentar ainda o comprovante de pagamento do ano de 2021;

8.1.5. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;
 - b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V;
 - c) Declaração atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração – ANEXO VI;
 - d) Declaração com lista dos equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços de acordo com objeto desta licitação. ANEXO VII.
- 8.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta administração municipal, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial. A Comissão de Pregão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes I e II respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Comissão de Pregão os envelopes I e II, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ da empresa;

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.2.2 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar a inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ da empresa, o pregoeiro emitirá o mesmo e caso o ramo de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

não estiverem de acordo com o objeto do edital, a empresa estará inabilitada de participar do certame;

9.3 – A Comissão de Pregão realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4 – O Proponente que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, mediante documento hábil no ato do credenciamento. Não feita esta comprovação no momento oportuno, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

9.6 – A Comissão de Pregão procederá à abertura dos envelopes I - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital. Posteriormente, rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes nos documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo dos envelopes I, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

9.7 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.8 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.9 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.10 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.11 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.12 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.14 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.15 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.16 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.17 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.18 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.19 - o Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.20 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.21 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.22 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24 - Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.25 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.26 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.27 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, que terá registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.28 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.29 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.30 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.32 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.33 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.34 – A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.35 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

9.36 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado poderá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no DOM e/ou no Site do Município.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o determinado no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO deste Edital e Anexos, seguindo determinações do Departamento de Planejamento do Município.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a proponente, que é de 12 (doze) meses, poderá ser renovada através de termos aditivos do contrato, pelo prazo limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - Da forma de pagamento

a) O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório aprovado pelo setor de Planejamento;

b) A proponente vencedora terá como obrigação enviar os arquivos XML E PDF para o e-mail: nfe@agronomica.sc.gov.br;

c) A nota fiscal de prestação de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

d) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para regularizações necessárias;

e) O Pagamento será procedido diretamente à empresa prestadora de serviço, através de transferência eletrônica para uma conta corrente específica da empresa, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas;

14.2 - Do reajuste

a) Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, devendo ser aplicado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, acumulado no período.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta da seguinte dotação orçamentária vigentes deste município:

301 - 1 . 5001 . 17 . 512 . 36 . 2.40 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

16.1.1 – Havendo interposição de recurso, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

17 – DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1 - Responsabilidades da contratada

a) Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) A Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

d) A CONTRATADA deverá fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO dos serviços.

e) Cumprir rigorosamente com o itinerário determinado pela CONTRATANTE, sujeitando-se inclusive às mudanças propostas pela mesma.

f) Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, desde que não haja prejuízos à eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

17.3 – Responsabilidades da contratante

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, através do servidor responsável pela licitação e pelo Diretor do Departamento de Planejamento.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

I - advertência;

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Agronômica, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nas alíneas “a” acima.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agronômica pelo período até 2 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de Inidoneidade.

19.2 – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas interessadas poderão requerer arquivos e solicitar quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital no Setor de Licitações e Contratos, através do endereço eletrônico licitacao@agronomica.sc.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

20.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

20.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.4 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

20.5 – O Município de Agronômica se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

20.6 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

20.7 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.10 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.11 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, se necessário será designada nova data para a realização do certame.

20.12 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de no mínimo quinze (15) minutos do horário previsto.

20.13 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.14 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

20.15 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.16 – Ficam à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Agronômica, em dias úteis, das 7 horas às 13 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Agronômica, 12 de maio de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços que constituem o objeto deste Processo Licitatório deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela CONTRATANTE, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1. DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por objeto total a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC**, com os seguintes serviços de sua competência:

1.1. COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DIPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NA ÁREA URBANA, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELO SETOR DE PLANEJAMENTO.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de guarnição composta de motorista e garis;

2.2. TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos no roteiro repassado pelo Departamento de Planejamento, conduzindo-os através de veículos apropriados até o local de destinação final.

2.3. ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida;

2.4. RESÍDUOS RECICLÁVEIS: Os resíduos sólidos (plástico, vidro, metal, papel) produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércio e pelos órgãos públicos;

2.5. CENTRO DE TRIAGEM LICENCIADO: Empreendimento licenciado pela FATMA ou órgão ambiental equivalente, onde a contratada irá realizar a triagem dos resíduos após a logística de coleta e transporte. Neste local os resíduos serão recepcionados e separados.

2.6. GUARNIÇÃO: equipe da contratada composta por garis e motorista;

2.7. MUNICÍPIO: Unidade autônoma, denominada de AGRÔNOMICA, com população estimada em 5.509 habitantes (IBGE/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMPACTÁVEIS:

3.1.1. São os serviços de recolhimento manual dos resíduos recicláveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente na via, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes quando aprovados pela Administração. Os resíduos serão recolhidos manualmente e depositados na praça de carga dos veículos coletores. Quando cheios serão transportados até o centro de triagem licenciado OU aterro sanitário licenciado.

3.1.2. A coleta dos resíduos recicláveis e compactáveis será realizada na área urbana e parte da rural do Município uma vez por semana (em dia a ser definido pelo setor de planejamento) na coleta seletiva, e duas vezes por semana (em dia a ser definido pelo setor de planejamento) na coleta de resíduos orgânicos, sendo estas realizadas em todas as vias abertas à circulação e entrada dos veículos coletores.

3.1.3. A coleta será realizada uma vez por semana de resíduos recicláveis e duas vezes por semana da coleta de resíduos orgânicos, obedecendo a calendário anual onde será autorizada apenas a paralisação dos serviços aos domingos e feriados oficiais, além do dia do aniversário do município, onde tradicionalmente ruas são ocupadas por festividades. A contratada reforçará as equipes nos dias após os dias sem coleta.

3.1.4. A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinares, pararem em locais não permitidos.

3.1.5. A guarnição deve ser orientada para não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas vias.

3.1.6. Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como falta de macadame, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causar perigo à vida das pessoas, a contratada deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as providências.

3.1.7. A contratada deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma que ao transitar os veículos estejam sempre sinalizados com alertas através de luzes de led 's com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.

3.1.8. A contratada deverá orientar a sua guarnição quanto ao perigo de trânsito em marcha a ré, cuidando sempre de crianças que possam estar brincando nas proximidades e pessoas transitando atrás do caminhão, inclusive os próprios garis. Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.

3.1.9. Os garis deverão portar uniforme com cores fortes definidas na norma de segurança, podendo ser alaranjado, amarelo ou vermelho com faixas refletivas para o período noturno. Devem ainda usar os EPI's como calçado antiderrapante e luvas especiais, bonés, capas de chuva e como medida de segurança dos mesmos, portarem na cabina do caminhão protetor solar, máscara de pó, luvas extras, água potável, estojo de primeiros socorros e sistema de comunicação para relatar incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1.10. Havendo algum derramamento de lixo na via, a guarnição deverá recolher devendo o caminhão portar pás, vassouras para este fim.

3.1.11. É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço no interior dos caminhões principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes nos serviços de acordo com a legislação.

3.1.12. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

3.1.13. A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

3.1.14. A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sexta capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem (pode ser utilizada a balança rodoviária da Prefeitura Municipal), encaminhar estatística das reclamações ao Município.

3.1.15. Até o local de descarga a guarnição deverá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos garis no compartimento traseiro durante o percurso do transporte.

3.1.16. Os veículos deverão após a descarga rapidamente retornar ao roteiro dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela contratada.

3.1.17. Os veículos não poderão permanecer estacionados nas vias públicas quando não estiverem em operação.

3.1.18. A coleta na área rural do Município será regular, seguindo a mesma rotina da área urbana.

3.1.19. Os veículos coletores deverão sempre esvaziar na estação em tanque próprio, o reservatório armazenador de chorume de forma que ao retornar ao roteiro não contamine as vias.

4. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CENTRO DE TRIAGEM:

4.1. O Transporte deverá ser realizado de acordo com todas as normas ambientais, por equipes treinadas e uniformizadas, devendo os resíduos serem transportados por veículos apropriados e licenciados com todos os equipamentos de segurança.

5. TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS:

5.1 O TRANSBORDO, (Quando utilizado) será efetuado em local indicado pela CONTRATADA, cujo local, deverá ser mantido pela CONTRATADA, com cuidados e observâncias legais, em especial às exigências dos Órgãos ambientais.

5.2 Os resíduos provenientes da coleta domiciliar serão encaminhados para local onde a Contratada irá efetuar o transbordo, consoante supra, onde a Contratada deverá dispor de no mínimo dois veículos para receber os resíduos coletados.

5.3 A Contratada deverá, efetuar o recolhimento dos resíduos objetos do presente certame, através de equipamentos apropriados e devidamente licenciados o posteriormente encaminhá-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

para o Aterro indicado. A operação de carregamento dos caminhões deverá ser efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial FATMA E IBAMA.

5.4 Todos os resíduos resultantes da coleta domiciliar serão encaminhados pela Contratada para Aterro Sanitário devidamente licenciado, indicado pela mesma já por ocasião da apresentação da proposta.

6.0 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO:

6.1 O Transporte deverá ser realizado de acordo com todas as normas ambientais, por equipes treinadas e uniformizadas, devendo os resíduos serem transportados por veículos apropriados e licenciados com todos os equipamentos de segurança.

6.2 Ao completar a carga, os veículos designados para o transporte deverão ser enlonados de forma que a carga esteja segura e não sofra derramamento ao longo do percurso até o aterro sanitário. Deverão pesar os resíduos na balança da Prefeitura Municipal de Agronômica ou na mesma, fornecendo ao operador os dados da equipe e armazenar o ticket emitido para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal.

7.0 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

7.1 A contratada será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços da coleta domiciliar, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

7.2 A disposição final deverá ser realizada pela contratada em um Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, ou outro órgão de controle ambiental. A execução, operação e manutenção do aterro sanitário em questão deverão estar fundamentadas em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permitindo uma confinamento segura, em termos de controle da poluição e proteção ao meio ambiente, devendo o aterro portar obrigatoriamente o tratamento dos líquidos gerados de acordo com aprovação do órgão ambiental.

7.3 A contratada deverá apresentar as instalações mínimas para execução deste serviço bem como o funcionamento do mesmo.

7.4 A contratada deverá manter o local de disposição final aberto 24 horas/dia (exceto em dias que não haja a coleta).

7.5 A contratada deverá apresentar a descrição do aterro sanitário utilizado, com tipo de impermeabilização, drenos de chorume, drenos de gás, drenos pluviais e tratamento de efluentes utilizados, bem como os controles ambientais adotados, respeitando o mínimo estabelecido no item “7.2” deste capítulo.

7.6 A contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos para execução deste serviço.

7.7 O local de tratamento e destinação poderá sofrer alteração ao longo do contrato por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta. A Contratada deverá formalizar ao Município de Agronômica as mudanças e o novo local bem como o roteiro que irá realizar para as descargas. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a contratada enquanto licitante buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta, inclusive do funcionamento de aterros sanitários licenciados na região.

7.8 Mesmo que o aterro sanitário não seja de propriedade da contratada, esta é responsável perante o Município de Agronômica pela destinação final dos resíduos de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local licenciado em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

8.0 GESTÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratada deverá manter equipe técnica supervisionando os trabalhos de forma a manter a eficiência das atividades e o controle tecnológico, com a constante atualização dos serviços.

8.2 A contratada deverá manter permanentemente estudo visando adequar a coleta ao crescimento vegetativo do município de forma a atender aos usuários com o eficiente recolhimento dos resíduos gerados. A contratada deverá sempre que modificar o roteiro informar a Administração, entregando formalmente uma nova cópia do roteiro.

8.3 A contratada deverá manter atualizado o registro dos serviços de forma a responder ao município sempre que necessário sobre os mesmos, sendo o Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista ou Civil ou outro designado, o elo de ligação técnica entre as partes.

8.4 A contratada deverá manter atualizada a sua atividade, promovendo a modernização da frota e dos equipamentos coletores, além dos veículos de transporte e também de seus processos de tratamento de resíduos buscando implementar soluções confiáveis e de preservação ao meio ambiente.

8.5 A contratada deverá manter constante treinamento de suas equipes e cuidar principalmente dos problemas de acidentes de trabalho e de trânsito, com o cuidado ao cidadão, seja ele pedestre, usuário, visitante ou o trabalhador da sua equipe.

9.0 VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES:

9.1 VEÍCULOS

9.1.1 Os caminhões de coleta dos resíduos devem ter capacidade mínima para 8 m³, com chassi curto e robusto, baixa emissão de gases, preferencialmente eletrônicos atendendo as normas ambientais.

9.1.2 Os canos de escape devem ser voltados para cima ou para lateral do centro da pista, nunca para calçada ou para baixo.

9.1.3 Portarem pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triangulo, extintor sempre com carga máxima, sinalização traseira eficiente, dispositivo sonoro quando de marcha ré, faixas refletivas laterais e traseiras.

9.1.4 As caçambas coletoras devem ter estribo e suporte tipo pega mão resistente para no mínimo 2 garis na parte traseira.

9.2 MANUTENÇÃO

9.2.1 A empresa deverá manter plano de manutenção preventiva contemplando a verificação diária, semanal e mensal, além de revisões de troca de óleos e fluidos, filtros, lubrificação e outras necessárias para o perfeito funcionamento do veículo.

9.2.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.2.3 O(s) veículo(s) deve(m) estar identificado(s) com o nome da empresa contratada, identificação de COLETA SELETIVA, símbolos de reciclagem, e portar(em) preferencialmente o número de telefone para reclamações.

9.3 INSTALAÇÕES

9.3.1 A contratada deverá manter escritório na área urbana do município ou região da AMAVI, com computador com acesso à internet, telefone comercial com atendente de segunda a sábado e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.

9.3.2 A contratada deve dispor de encarregado pelos serviços ou fiscal de coleta, sendo este profissional detentor de conhecimento de serviços de coleta além de conhecer o município. Deve ter telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil de forma a garantir a continuidade dos serviços.

9.3.3 A empresa deve manter carteira de fornecedores no município ou região capaz de atendimento aos finais de semana e no horário noturno para reparos dos veículos coletores, além de borracharia contratada para atendimento preferencialmente 24 horas por dia.

9.3.4 A empresa deve manter seguro contra terceiros de sua frota de forma a garantir a indenização em casos de acidentes onde se identificar a sua culpabilidade, isentando o município de quaisquer responsabilidades.

9.3.5 Todos os empregados da contratada devem ser constantemente treinados e os novos contratados não devem ser incorporados a equipe sem antes treinamentos dos serviços e conhecimentos dos procedimentos de segurança e uso dos Epi's.

9.3.6 A contratada deverá manter técnico de segurança próprio de forma a cuidar da segurança dos trabalhadores.

Agronômica – SC, em 12 de maio de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Agronômica (SC), e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021, homologada em XX/XX/2021, as partes acima identificadas têm justo e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC, conforme ordem de serviço emitida pelo Município, de acordo com a descrição do item:

1 - COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DIPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NA ÁREA URBANA, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELO SETOR DE PLANEJAMENTO.

§ 1º - A CONTRATADA receberá mensalmente o valor de R\$....., conforme proposta vencedora da licitação.

§ 2º - As coletas serão definidas pelo Departamento de Planejamento junto com a contratada, sendo no mínimo 1 (uma) vez por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O presente contrato é celebrado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e em havendo interesse do município desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização para a Execução de Serviços.

§ 1º - O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório aprovado pelo setor de Planejamento.

§ 2º - O Município de Agronômica pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso de acordo com a variação do índice competente aprovado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor mensal de acordo com os serviços prestados e autorizados pelo Município através de ordens de serviços e serão pagos, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

de Compras deste município, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato e o aceite dos mesmos pela fiscalização do Município.

§ 1º - O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do orçamento Municipal do ano de 2021 e subsequentes:

301 - 1 . 5001 . 17 . 512 . 36 . 2.40 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pela CONTRATANTE, observadas ainda, as imposições do edital.

§ 1º - À CONTRATADA, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa da forma e equivalência da cláusula oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

§ 2º- Incorrerá nas mesmas penas previstas no subitem "c" e "d" a CONTRATADA se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pelo Município, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pelo município de Agronômica, conforme determina o Decreto Municipal nº 61/2017, através dos servidores e

§ 1º - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

§ 2º — O município de Agronômica poderá exigir que a CONTRATADA, no curso do período de vigência do presente contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstas observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

§ 3º — A fiscalização município não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

§ 4º — A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Do ajustamento dos valores

§ 1º Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

§ 2º Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a partir data base das propostas, após este período, será concedido reajuste tendo como índice oficial o INPC, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

§ 3º Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes.

§ 4º As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

§ 1º O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

§ 2º Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

I - no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art.78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;

II - no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;

III - quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;

IV - se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte;

V - se a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 39/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021, seus respectivos ANEXOS, PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, além da proposta da empresa vencedora (Contratada), obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

Testemunhas:

CONTRATADA

Sócio-Gerente

Testemunhas:

Visto Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

Proponente :

Endereço :

Telefone:CNPJ Insc.Estadual.....

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços relativos à, da licitação em epígrafe.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32654 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL (RECICLAGEM) DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	7.833,33	* 93.999,96
2	4746 - COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E PARTE DA RURAL CONFORME ROTEIRO FORNECIDO.	MÊS	12	38.666,66	*463.999,92
Total Geral					*557.999,88

*Valores máximos a ser pago

VALIDADE DA PROPOSTA:(NO MÍNIMO 60 DIAS)

Local, data.

(Assinatura do responsável legal pela empresa, carimbo, CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) DECLARA que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

(Local e Data)

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.

Observação. A contratada deverá dispor de adesivos alusivos à preservação do meio ambiente em todos os veículos de prestação de serviço deste contrato. Equipamento de proteção individual para cada pessoa envolvida no serviço de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

Declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021, que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada no endereço, realizará os serviços de triagem e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis urbanos no local indicado abaixo:

Município:

Endereço

Centro de Triagem/ Reciclagem:

Nº da Licença Ambiental de Operação (se houver):

(Local e Data) Representante legal da empresa

Assinatura, CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo), DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N^o 28/2021 da Prefeitura do Município de Agronômica e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante.

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

*Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

(Nome da Empresa)

.....,

CNPJ nº, sediada em,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo: